

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC/DESO Nº 4304/2025

Aos 23 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (**2025**), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, com formação em administração de empresa, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Wladimir Alves Torres**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 532.323.135-15 em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2025**, homologado em 22/05/2025, pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls. 374 do Processo Administrativo E-Doc nº 4304/2025, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição do produto/serviços descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **COMERCIAL CAETANO LTDA.**, situada na Avenida Simeão Sobral, 774, Santo Antônio, Aracaju(SE), CEP 49060-640, inscrita no CNPJ 32.676.601/0001-05, telefone 3012-4400, e-mail comercialcaetano2@gmail.com, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) **LUCIA DE FÁTIMA E SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.162.474-53, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido **LOTE 1,3 e 6** e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto **Registro de Preços**, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras **aquisições de aparelhos purificadores de água, bebedouros, e refis** obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº014/2025e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, em conformidade com o art. 109, incisos V e IX do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, cujo valor será de **R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir o produto referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei nº 13.303

de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, em conformidade com o art. 112, inciso I e seu § 1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, em conformidade com o art. 112, inciso I e seu § 3º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo para entrega do produto será de até 15 **dias Corridos** após cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº014/2025e seus anexos.

7.3 – Todos o produto a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata, bem como do **item 11 do Termo de referência (inspeção de qualidade)**.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do produto.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição do produto só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais

classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade do produto entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada produto deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – O produto deverá ser entregue acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato;
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato;
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no **prazo máximo de 6 (seis) horas**;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h) Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.
- i) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES";

j) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o “**Programa de Integridade**”, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

l) Oferecer garantia mínima de 12 meses a partir do startup ou 18 meses a partir da entrega dos produtos.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

a) Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento;

b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;

c) Fiscalizar a execução do objeto contratual e demais itens ligados à execução deste, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;

d) Permitir acesso aos funcionários do fornecedor, previamente relacionados e devidamente identificados previamente aos setores envolvidos, sempre que for necessário e em qualquer horário, as unidades de tratamento e desinfecção de água da DESO, para execução de trabalhos referentes à execução do objeto;

e) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

f) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

g) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

i) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

10.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2025, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do art. 112, § 4º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção

do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancaria e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº014/2025.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;

b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigar-se-á em realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;

- b) Quando não restarem prestadores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 18.1.1** - Advertência;
- 18.1.2** - Multa moratória;
- 18.1.3** - Multa compensatória;
- 18.1.4** - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 anos;
- 18.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

18.3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

18.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

18.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

18.3.4 - Fizer declaração falsa;

18.3.5 - Cometer fraude fiscal;

18.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

18.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV - No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V - No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI - No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII - Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

18.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pelo advogado Emerson Dantas Menezes da Câmara Técnica de Licitações e Contratos da DESO.

19.10 – O fornecedor (a), para garantia do futuro Contrato, escolheu a modalidade seguro-garantia.

19.11 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.12 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, 23 de maio de 2025.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

LUCIANO GOIS PAUL

PRESIDENTE

LUCIA DE FATIMA E SILVA:34516247453

Assinado de forma digital
por LUCIA DE FATIMA E
SILVA:34516247453

COMERCIAL CAETANO

LUCIA DE FATIMA E SILVA

FORNECEDOR



AO
ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2025

PROPOSTA

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA - 25 PESSOAS – 220V APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA - PURIFICADOR DE ÁGUA (FILTRAGEM E PURIFICAÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO ATRAVÉS DE SISTEMA PRÓPRIO DO EQUIPAMENTO, COR BRANCA, SISTEMA COM NO MÍNIMO: 02 (DOIS) ESTÁGIOS DE FILTRAGEM, COM ELEMENTO FILTRANTE CAPAZ DE RETER IMPUREZAS MAIORES QUE CINCO MICRA E ESTÁGIO DE PASSAGEM POR CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL; ELEMENTO FILTRANTE SUBSTITUÍVEL; FORNECIMENTO DE ÁGUA EM, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) TEMPERATURAS: NATURAL E GELADA; CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO PARA ÁGUA GELADA: 02 (DOIS) LITROS; CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO: 1,5 LITROS/HORA; CAPACIDADE MÍNIMA DE ATENDIMENTO: 25 PESSOAS/HORA; TENSÃO: 220V; REFRIGERAÇÃO: COMPRESSOR; ABASTECIMENTO POR ÁGUA DA REDE TRATADA; DEVE VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	LIBELL ACQUAFLEX HERMETICO 220V	27	654,00	17.658,00
02	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA - 25 PESSOAS – 127V APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA - PURIFICADOR DE ÁGUA (FILTRAGEM E PURIFICAÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO ATRAVÉS DE SISTEMA PRÓPRIO DO EQUIPAMENTO, COR BRANCA, SISTEMA COM NO MÍNIMO: 02 (DOIS) ESTÁGIOS DE FILTRAGEM, COM ELEMENTO FILTRANTE CAPAZ DE RETER IMPUREZAS MAIORES QUE CINCO MICRA E ESTÁGIO DE PASSAGEM POR CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL; ELEMENTO FILTRANTE SUBSTITUÍVEL; FORNECIMENTO DE ÁGUA EM, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) TEMPERATURAS: NATURAL E GELADA; CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO PARA ÁGUA GELADA: 02 (DOIS) LITROS; CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO: 1,5 LITROS/HORA; CAPACIDADE MÍNIMA DE ATENDIMENTO: 25 PESSOAS/HORA; TENSÃO: 127V; REFRIGERAÇÃO: COMPRESSOR; ABASTECIMENTO POR ÁGUA DA REDE TRATADA; DEVE VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	LIBELL ACQUAFLEX HERMETICO 127V	27	740,00	19.980,00
03	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA - 10 PESSOAS – 220V APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA - PURIFICADOR DE ÁGUA (FILTRAGEM E PURIFICAÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO ATRAVÉS DE SISTEMA PRÓPRIO DO EQUIPAMENTO, COR BRANCA, SISTEMA COM NO MÍNIMO: 02 (DOIS) ESTÁGIOS DE FILTRAGEM, COM ELEMENTO FILTRANTE CAPAZ DE RETER IMPUREZAS MAIORES QUE CINCO MICRA E ESTÁGIO DE PASSAGEM POR CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL; ELEMENTO FILTRANTE SUBSTITUÍVEL; FORNECIMENTO DE ÁGUA EM, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) TEMPERATURAS: NATURAL E GELADA; CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO PARA ÁGUA GELADA: 1,5 LITROS; CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO: 1,5 LITROS/HORA; CAPACIDADE MÍNIMA DE ATENDIMENTO: 10	LIBELL ACQUAFLEX HERMETICO 220V	08	651,20	5.209,60

Av. Simeão Sobral, 774 - Santo Antônio - Aracaju-SE | CNPJ: 32.676.601/0001-05 | IE: 27.163.567-3 | ☎ 3012-4400

	PESSOAS/HORA; TENSÃO: 220V; REFRIGERAÇÃO: COMPRESSOR; ABASTECIMENTO POR ÁGUA DA REDE TRATADA; DEVE VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
04	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA - 10 PESSOAS - 127V APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA - 10 PESSOAS - 127V APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA - PURIFICADOR DE ÁGUA (FILTRAGEM E PURIFICAÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO ATRAVÉS DE SISTEMA PRÓPRIO DO EQUIPAMENTO, COR BRANCA, SISTEMA COM NO MÍNIMO: 02 (DOIS) ESTÁGIOS DE FILTRAGEM, COM ELEMENTO FILTRANTE CAPAZ DE RETER IMPUREZAS MAIORES QUE CINCO MICRA E ESTÁGIO DE PASSAGEM POR CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL; ELEMENTO FILTRANTE SUBSTITUÍVEL; FORNECIMENTO DE ÁGUA EM, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) TEMPERATURAS: NATURAL E GELADA; CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO PARA ÁGUA GELADA: 1,5 LITROS; CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO: 1,5 LITROS/HORA; CAPACIDADE MÍNIMA DE ATENDIMENTO: 10 PESSOAS/HORA; TENSÃO: 127V; REFRIGERAÇÃO: COMPRESSOR; ABASTECIMENTO POR ÁGUA DA REDE TRATADA; DEVE VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	LIBELL ACQUAFLEX HERMETICO 127V	68	740,02	50.321,36
05	ELEMENTO FILTRANTE 2X1 PARA PURIFICADOR DE ÁGUA (REFIL), VIDA ÚTIL MÉDIA DE 4.000 LITROS, QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA NBR 16.098:2012 E A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2.914. OS REFIS DEVERÃO SER TOTALMENTE COMPATÍVEIS COM O MODELO OFERTADO NO ITEM 1.1	LIBELL REFIL FLEX 50030001	56	28,00	1.568,00
06	ELEMENTO FILTRANTE 2X1 PARA PURIFICADOR DE ÁGUA (REFIL), VIDA ÚTIL MÉDIA DE 4.000 LITROS, QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA NBR 16.098:2012 E A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2.914. OS REFIS DEVERÃO SER TOTALMENTE COMPATÍVEIS COM O MODELO OFERTADO NO ITEM 1.2.	LIBELL REFIL FLEX 50030001	56	28,00	1.568,00
07	ELEMENTO FILTRANTE 2X1 PARA PURIFICADOR DE ÁGUA (REFIL), VIDA ÚTIL MÉDIA DE 4.000 LITROS, QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA NBR 16.098:2012 E A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2.914. OS REFIS DEVERÃO SER TOTALMENTE COMPATÍVEIS COM O MODELO OFERTADO NO ITEM 1.3.	LIBELL REFIL FLEX 50030001	36	28,00	1.008,00
08	ELEMENTO FILTRANTE 2X1 PARA PURIFICADOR DE ÁGUA (REFIL), VIDA ÚTIL MÉDIA DE 4.000 LITROS, QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA NBR 16.098:2012 E A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2.914. OS REFIS DEVERÃO SER TOTALMENTE COMPATÍVEIS COM O MODELO OFERTADO NO ITEM 1.4.	LIBELL REFIL FLEX 50030001	96	27,99	2.687,04
Total R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					

LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BEBEDOURO INDUSTRIAL 2 TORNEIRAS - 220 V BEBEDOURO INDUSTRIAL, EM AÇO INOX, CAPACIDADE 50 LITROS , COM DUAS TORNEIRAS, GABINETE/REVESTIME NTO EXTERNO E PEDESTAL CONSTRUÍDO EM AÇO INOX; COLUNA/PEDESTAL, PRÓPRIA PARA O USO DIRETO AO CHÃO, SEM NECESSIDADE DE USO DE SUPORTES OU BANCADAS EM AÇO INOX; RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS DE ÁGUA GELADA E CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO NÃO NOCIVO À SAÚDE ISENTO DE REBARBAS QUE POSSA VIR A ACUMULAR SUJEIRA OU BACTÉRIAS ;APARADO R (BICA) DE ÁGUA EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO PARA SAÍDA; 02 (DUAS) TORNEIRAS DE PRESSÃO LONGA, ACIONAMENTO APERTANDO A PONTA DA TORNEIRA; SERPENTINA INTERNA PARA RESFRIAMENTO DA ÁGUA NO RESERVATÓRIO EM AÇO INOX 304, PRÓPRIA PARA CONTATO COM A ÁGUA (SEM O USO DE COBRE);TOMADA COM 3 PINOS, CONFORME NORMA ABNT/NBR/603351; GÁS ECOLÓGICO R134A; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220V; TERMOSTATO DE CONTROLE DE TEMPERATURA; DEVE ACOMPANHA FILTRO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL OU FILTRO DE QUALIDADE SUPERIOR; CERTIFICADO PELO INMETRO, PODE ATENDER A MÉDIA NO FLUXO ATÉ 50 PESSOAS/HORA.	LIBELL LICO-50 220V	10	1.811,00	18.110,00
02	BEBEDOURO INDUSTRIAL 2 TORNEIRAS - 127 V BEBEDOURO INDUSTRIAL, EM AÇO INOX, CAPACIDADE 50 LITROS , COM DUAS TORNEIRAS, GABINETE/REVESTIME NTO EXTERNO E PEDESTAL CONSTRUÍDO EM AÇO INOX; COLUNA/PEDESTAL, PRÓPRIA PARA O USO DIRETO AO CHÃO, SEM NECESSIDADE DE USO DE SUPORTES OU BANCADAS EM AÇO INOX; RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS DE ÁGUA GELADA E CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO NÃO NOCIVO À SAÚDE ISENTO DE REBARBAS QUE POSSA VIR A ACUMULAR SUJEIRA OU BACTÉRIAS ;APARADO R (BICA) DE ÁGUA EMCHAPA DE AÇO INOX COM DRENO PARA SAÍDA; 02 (DUAS) TORNEIRAS DE PRESSÃO LONGA, ACIONAMENTO APERTANDO A PONTA DA TORNEIRA; SERPENTINA INTERNA PARA RESFRIAMENTO DA ÁGUA NO RESERVATÓRIO EM AÇO INOX 304, PRÓPRIA PARA CONTATO COM A ÁGUA (SEM O USO DE COBRE);TOMADA COM 3 PINOS, CONFORME UN 15 R\$ 2.280,00 R\$ 34.200,00 Folha 95 Sigla: CSGE 18 NORMA ABNT/NBR/603351; GÁS ECOLÓGICO R134A; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127V; TERMOSTATO DE CONTROLE DE TEMPERATURA; DEVE ACOMPANHA FILTRO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL OU FILTRO DE QUALIDADE SUPERIOR; CERTIFICADO PELO INMETRO, PODE ATENDER A MÉDIA NO FLUXO ATÉ 50 PESSOAS/HORA.	LIBELL LICO-50 127V	15	1.996,00	29.940,00
03	ELEMENTO FILTRANTE 2X1 PARA BEBEDOURO DE ÁGUA (REFIL), VIDA ÚTIL MÉDIA DE 4.000 LITROS, QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA NBR 16.098:2012 E A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2.914. OS REFIS DEVERÃO SER TOTALMENTE COMPATÍVEIS COM O MODELO OFERTADO NO ITEM 3.1.	REFIL LIBELL BLOCK C/ ROSCA 5"	33	30,00	990,00
04	4 ELEMENTO FILTRANTE 2X1 PARA BEBEDOURO DE ÁGUA (REFIL), VIDA ÚTIL MÉDIA DE 4.000 LITROS, QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA NBR 16.098:2012 E A PORTARIA DO MINISTÉRIO DA	REFIL LIBELL BLOCK C/ ROSCA 5"	32	30,00	960,00



SAÚDE Nº 2.914. OS REFIS DEVERÃO SER TOTALMENTE COMPATÍVEIS COM O MODELO OFERTADO NO ITEM 3.2.				
Total R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)				

LOTE 06					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	REFIL PURIFICADOR PRO LIFE COD. 1013 VIDA ÚTIL:4000 MIL LITROS; VAZÃO:60L/H; RETENÇÃO DE PARTÍCULAS:CLASSE C (5 A 15 MICRA); DIMENSÕES DA EMBALAGEM:248X78 X78 MM; DIMENSÕES DO PRODUTO:245X77X77 MM; PESO LÍQUIDO:0,344KG; PESO BRUTO:0,380 KG; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO:1 A 40 °C; PRESSÃO DE OPERAÇÃO:29 A 392 KPA (3 A 40 MCA); GARANTIA:90 DIAS	POLICARBON PURIFIKA	300	40,00	12.000,00
02	REFIL ACQUA 200 VAZÃO: 130L/H; REDUÇÃO DE CLORO LIVRE: CLASSE I; RETENÇÃO DE PARTÍCULAS: CLASSE I; GRAU DE FILTRAÇÃO: 5 MICRA; TEMPERATUR A DE OPERAÇÃO: 2 ? 40 MCA; PRESSÃO DE OPERAÇÃO:5º < ºC < 50º; ROSCA INTERNA NA TAMPA: ½; ELEMENTO FILTRANTE: AB200; COMPOSIÇÃO DO COPO E TAMPA: POLIPROPILENO 100% ATÓXICO; COMPOSIÇÃO DO ELEMENTO FILTRANTE: CARVÃO ATIVADO; A SUBSTITUIÇÃO DO ELEMENTO FILTRANTE É RECOMENDADA A CADA 6 MESES OU QUANDO OBSERVADO A REDUÇÃO DE FLUXO DE ÁGUA.	ACQUABIOS ACQUA 200	300	40,00	12.000,00
03	REFIL FLEX FLOW REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA; CARVÃO ATIVADO; RESISTENTE E VERSÁTIL; PRATICIDADE NO USO; VAZÃO NOMINAL (I/H) 240; PRESSÃO MÁXIMA (MCA) 60; PRESSÃO MÍNIMA (MCA) 5; TEMPERATURA MÁXIMA 60ºC; TEMPERATURA MÍNIMA 5ºC; UTILIZADO EM PURIFICADORES DE ÁGUA E REFRIGERADORES:CO MPATÍVEL COM: LIBELL MODELOS: ACQUAFLEX, PRESSBABY, PRESS SIDE E PRESS; É RECOMENDÁVEL TROCAR O REFIL A CADA 6 MESES OU 3.000 LITROS DE ÁGUA.	POLICARBON FLEX FLOW	250	30,00	7.500,00
04	REFIL FLOW 45 TIPO DE ACESSÓRIO: FILTRO/REFIL; FABRICANTE: POLICARBON; CÓDIGO FRIGELAR:D141237; REFERÊNCIA:7261; MO DELOS COMPATÍVEIS:PA335, PA355, PURIICE, PURIMIX, PURITRONIC; VIDA ÚTIL DO FILTRO:3.000 L; VAZÃO NOMINAL (L/H): 50; PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO - MIN / MAX:5 A 60 MCA; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO - MIN / MAX:5º A 60º C	POLICARBON FLOW 45	300	45,00	13.500,00
Total R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)					

Validade do Orçamento: 60 (sessenta) dias. **Prazo de entrega:** 15 (quinze) dias contados a contar da data de recebimento do pedido de compras. **Local de entrega do material:** conforme Termos de Referência.

Pagamento: Conforme Edital **Garantia:** Conforme o edital.

Dados Bancarios: Banco Banese **Ag:** 028 **Tipo:** 03 **Conta corrente:** 104.065-9

Declaro ciência e concordância com todos os itens estabelecidos no edital de licitação em epígrafe. Declaro que nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral, insumos, materiais e demais condições do objeto da licitação que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do contrato de Preços que será firmado, inclusive lucro. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente; Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da à lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos(RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 0XEA-H4JT-HQ0H-6YMR



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/06/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● LUCIANO GOIS PAUL 03/06/2025 12:08:14 (Certificado Digital)

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Adema

Portaria nº 86/2025
De 30 de maio de 2025

Exonera a pedido, servidora do Cargo de Coordenação, símbolo CCS-13, da Estrutura de Cargos da ADEMA, conforme específica.

A Diretora-Presidente da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõem os Artigos 09 e 10, incisos I, VII e XIV, e § 1º, da Lei nº. 5.057, de 07 de novembro de 2003, alterada pela Lei nº. 6.650, de 30 de junho de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido, **Beatriz Lemos Almeida Machado**, CPF nº XXX.518.015-XX, do Cargo de Coordenação, símbolo CCS-13, da Estrutura de Cargos da ADEMA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Aracaju/SE, 02 de Junho de 2025.

Ingrid Cavalcanti Feitosa
Diretora-presidente (Em exercício)

Banese



INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

CONTRATADA: PAIXÃO CÔRTEZ E ADVOGADOS ASSOCIADOS. **CNPJ:** 26.444.885/0001-01. **JUSTIFICATIVA:** Necessidade de atuação de sociedade de advogados especializada para defesa e acompanhamento de Ação Rescisória, visando à redução do passivo contingente do Banese. **OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, especialmente na defesa e acompanhamento da Ação Rescisória nº 0003274-86.2023.5.20.0000, que visa rescindir o r. decismum da ação nº 0226500-27.2009.5.20.0001, bem como todas as ações, recursos e execuções a ela vinculadas, em trâmite no TRT da 20ª Região, e interposição de eventuais recursos junto ao TST e STF. **FORNECEDOR:** Próprios. **VALOR:** R\$ 550.000,00 a título de pró-labore mais 20% sobre o proveito econômico no caso de êxito da demanda. **VIGÊNCIA:** 60 meses a partir de 12/05/2025. **PARECER JURÍDICO:** 091/2025. **BASE LEGAL:** Art. 30, II, "e" da Lei 13.303/16 c/c art. 130, II, "e" do RILC.

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

CONTRATADA: INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL. **CNPJ:** 62.070.115/0001-00. **JUSTIFICATIVA:** Necessidade contínua de aprimoramento técnico e estratégico dos auditores internos frente à crescente complexidade e sofisticação das fraudes no ambiente corporativo. **OBJETO:** Contratação de 02 inscrições para o Curso FRAUDE - atualizado. **FORNECEDOR:** Próprios. **VALOR:** R\$ 5.000,00. **VIGÊNCIA:** 03 meses a partir de 02/06/2025. **PARECER JURÍDICO:** 101/2025. **BASE LEGAL:** Art. 30, II, "f" da Lei 13.303/16 c/c art. 130, II, "f" do RILC.

Deso

Contrato Nº 058/2025/ Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/ **Deso/**Contratada: **E4 AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA/**Objeto: Aquisição de 02 (dois) Painéis Elétricos com SoftStarter de média tensão para acionamento de 02 (duas) Moto Bombas, com serviços de startup assistido e serviços de treinamento. //R\$ 1.170.000,00/270 dias//Recursos Próprios.
Ata de Registro de Preços 005/2025/Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: **Deso/** Empresa Compromissária: **COMERCIAL CAETANO LTDA/**Objeto: Registro de Preços no prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de aparelhos purificadores de água, bebedouros, e refs.// Lotes 1, 3 e 6 //R\$ 195.000,00//12 meses//Recurso Próprios.
Ata de Registro de Preços 005/2025/Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: **Deso/** Empresa Compromissária: **BEST HYDRO COMERCIAL LTDA/**Objeto: Registro de Preços no prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de aparelhos purificadores de água, bebedouros, e refs.// Lotes 4 e 5 //R\$ 157.587,50//12 meses//Recurso Próprios.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

Objeto: Serviços de demolição e construção de um muro em alvenaria na área na Estação de Tratamento de água (ETA) do Município de Riachuelo/SE. Encerramento do recebimento e abertura das propostas: dia 4/7/2025 às 8h15m. Início da sessão de disputa de preços: dia 4/7/2025 às 8h30m. Referência de tempo: Horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação destinada exclusivamente a ME/EPP. Fonte de recursos: Receitas Próprias da DESO. Parecer Jurídico: nº 169/2025. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br, www.wagnevalter.telesbarreto-pregoeiro.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Objeto: Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de MATERIAIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA destinados a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Sergipe - SSP/SE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Termo de Referência. Início do acolhimento das propostas: 8h do dia 06/06/2025. Encerramento do recebimento e Abertura das Propostas: dia 18/6/2025 às 08:15h. Início da sessão de disputa de preços: dia 18/6/2025 às 8h30m. Referência de tempo: horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Ampla Concorrência. Recursos - Próprios da DESO. Parecer Jurídico: nº 171/2025. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br, Diane Santos Pinheiro - Pregoeira.

Emdagro



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LILITAÇÃO Nº IN0008/2025
CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe
CONTRATADO: LA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 30.813.607/0001-51
VALOR: 1.134,00 (um mil, cento e trinta e quatro reais)
OBJETO: Contratação de Serviços de capacitação de pessoal- Participação no 2º Congresso de Departamento Pessoal de Sergipe.
PRazo: DE 18 A 19 de julho de 2025.
FORTE DE RECURSOS: 1753
UNIDADE. ORÇAMENTÁRIA: 17.301
CLASSIF. FUNC. PROG.: 20.606.0021
PROJETO/ATIVIDADE: 041
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
BASE LEGAL: Art. 30, inc. I, da Lei 13.303/2016
PARECER JURÍDICO nº 32/2025
DATA DA RATIFICAÇÃO: 02/06/2025

Aracaju/SE, 02/06/2025

Gilson dos Anjos Silva
Diretor-Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E DA PESCA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 11/2024
CONTRATANTE - EMDAGRO - Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe.
CONTRATADA - REMOLIX-REMOVEDORA DE LIXO EIRELI EPP
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo do contrato original, por mais 12 (doze) meses a partir de 26 de abril de 2025, permanecendo as especificações do contrato original.
DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado, bem como dos respectivos aditivos, se houver.
NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE000301

GILSON DOS ANJOS SILVA
Diretor - Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E DA PESCA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 13/2014
CONTRATANTE - Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - **EMDAGRO**
CONTRATADA - LINDECI DA SILVA ARAGÃO
OBJETO - O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, bem como reajuste contratual na forma prevista no contrato primitivo.
DO PRAZO - O Contrato ora aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início a partir de 12 de junho de 2025, podendo haver prorrogação havendo interesse das partes.
DO VALOR - Pela perfeita e fiel execução do objeto deste contrato, a LOCATÁRIA pagará a LOCADORA, o valor mensal de R\$ 1.533,15 (um mil quinhentos e trinta e três reais e quinze centavos), conforme reajuste anual com base no IGP-MV (Índice Geral de Preços de Mercado).
DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAM/ AÇÃO	CLASSIF. FUNC. PROG.	PROJ. OU ATIV.	ELEM. DE DESP.	FORTE DE REC.
17.301	20.122.0036	0802	3.3.90	1753

Nota de Empenho nº. 2025NE000024.

GILSON DOS ANJOS SILVA
Diretor - Presidente

Emgetis



Extrato do Contrato nº 05/2025: Contratante: **EMGETIS;** Contratada: **SRV SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA;** Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação predial nas dependências da EMGETIS; **Prazo de Vigência: 180 dias contados a partir de 08/06/2025;** Valor Total: R\$ 118.052,70; Base Legal: Lei nº 13.303/2016 - Dispensa por emergência DP0174/2025; Parecer Jurídico da PGE/SE nº 3566/2025; Data da Assinatura: 02/06/2025.

Fapitec



EXTRATO DE DISPENSA DV 0552/2025 - FAPITEC/SE

Processo Administrativo nº: 21/2025; **Objeto:** Aquisição de itens mobiliários para a FAPITEC/SE; **Vencedoras:** Lote 1: Luan Barbosa de Oliveira Santos - MEI; **CNPJ:** 55.536.134/0001-13; **Valor:** R\$ 19.400,00; Lote 2: Antonio Marcio Teixeira Alves - MEI; **CNPJ:** 24.236.057/0001-41; **Valor:**